



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 00058/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/03/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a priorização do horário noturno para obras e manutenções no Município de Juiz de Fora

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. As obras de manutenção e pintura nas vias de Juiz de Fora deverão, de acordo com a disponibilidade dos meios existentes, ser feitas, prioritariamente, nos seguintes horários:

- I - aos sábados, das zero às 7 horas e das 14h às 23h59min;
- II - aos domingos e feriados, das zero às 23h59min;
- III - nos dias úteis, das 20h às 6h.

Art. 2º. As obras de manutenção e pintura nas vias de Juiz de Fora obedecerão às seguintes diretrizes:

I - as obras de manutenção das vias abrangem pavimentação, recomposição asfáltica e demais intervenções necessárias para a utilização convencional da via;

II - são obras de recomposição asfáltica aquelas que recuperam a camada de calçamento retirada da via pública, seja ela fruto de erosão temporal ou por retirada desta para manutenção e instalação de serviços públicos que se encontram sob esta, tais como rede de saneamento, rede elétrica, rede de gás e rede de telefonia;

III - as obras de pinturas de vias consistem em qualquer pintura de sinalização a ser feita na via pública;

IV - por estudo do órgão de trânsito do município, poderá ocorrer manutenção e/ou pintura fora dos horários estabelecidos nesta Lei, exceto, no centro da cidade.

Art. 3º. Além das obras executadas diretamente pela Administração Pública, enquadram-se nesta Lei os contratos terceirizados, concessões e parcerias público-privadas (PPP).



Art. 4º. Serão considerados exceções os casos de urgência, nos quais os reparos serão imediatos.

Art. 5º. Esta lei não se aplica às obras licitadas anteriormente à sua vigência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de março de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

